ORDEM DE SERVIÇOS NR 07/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP - CEP: 13082-755 CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: INTERCONECTE SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

End.: R SETE DE SETEMBRO 1174, VILA HENRIQUE - SALTO/SP

CEP: 13.321-260

CNPJ: 23.359.147/0001-78

Preposto indicado pela Contratada: Felipe e-mail: felipe@interconecte.com.br

Telefone: (11) 4021-5327

OBS: Área Requisitante - Departamento de Infraestrutura

Conforme **Compra Direta**, **Protocolo 054-80/2022**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QT. MESES	VR MEN	VR 24 MESES
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TIC -Tecnologia de Informação e Comunicação visando a melhoria do ambiente tecnológico da Fundação José Pedro de Oliveira, com ênfase no fornecimento pela PRESTADORA ao ASSINANTE, de interligação entre dois pontos distintos para transmissão e recepção de dados, nos termos do regulamento anexo à Resolução nº 272 de 09/08/2001da e Resolução 614 de 28 de maio de 2013, da Anatel, que regulamenta a prestação de serviço SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e regulamentações posteriores sobre esse mesmo serviço que venham complementa-lo.	Serviço de fornecimento de Conectividade	24	475,00	11.400,00

OTAL 11.400,00

Fick

A



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TIC -Tecnologia de Informação e Comunicação visando a melhoria do ambiente tecnológico da Fundação José Pedro de Oliveira, com ênfase no fornecimento pela PRESTADORA ao ASSINANTE, de interligação entre dois pontos distintos para transmissão e recepção de dados, nos termos do regulamento anexo à Resolução nº 272 de 09/08/2001da e Resolução 614 de 28 de maio de 2013, da Anatel, que regulamenta a prestação de serviço SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e regulamentações posteriores sobre esse mesmo serviço que venham complementa-lo.

Conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;
- 2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues/executados na Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP, conforme Anexo I desta Ordem de Serviço.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início se dará em 10 de abril de 2022.

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 24 meses, a partir do dia 10 de abril de 2022.

6. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de **R\$11.400,00** (Onze mil e quatrocentos reais).

6.1 No preço proposto acima indicado está incluso todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não

FICK

STORY OF THE STORY



importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

- **6.2** O reajuste anual deverá ser pleiteado pela CONTRATADA, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato.
 - **6.2.1** Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.
- **6.3** Decorrida a periodicidade, a Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito reajuste de preços dos materiais e equipamentos pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

 $P = Po \times (I / Io)$

Onde:

P = preços reajustados;

Po = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

Io = de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data base da proposta.

- **6.3.1** Caso o IPC-FIPE sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato;
- 6.4 Nos casos exclusivos de Mão de Obra: Os preços contratuais referentes a Mão de Obra poderão ser reajustados após o período de doze meses do mês de início de execução, pelo último Índice do Dissídio Coletivo da Categoria ocorrido, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e suas alterações;

 $P = Po \times I$

Onde:

P = preços reajustados;

Po = precos iniciais dos serviços;

I = Índice do Dissídio Coletivo da Categoria

6.5 A CONTRATADA deverá solicitar por escrito os reajustes dos itens 6.3 e 6.4, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido

(A)



7. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

9. PENALIDADES

9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.
- 9.3.2 Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.
- 9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

N X



9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

10. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 23 MAR, 2022

APARECIDO SOUZA SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:

INTERCONECTE SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI CONTRATADA

A



ANEXO I

1. DO OBJETO

1. 1Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação visando a melhoria do ambiente tecnológico da Fundação José Pedro de Oliveira, com ênfase no fornecimento pela PRESTADORA ao ASSINANTE, de interligação entre dois pontos distintos para transmissão e recepção de dados, nos termos do regulamento anexo à Resolução nº 272 de 09/08/2001da e Resolução 614 de 28 de maio de 2013, da Anatel, que regulamenta a prestação de serviço SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e regulamentações posteriores sobre esse mesmo serviço que venham complementa-lo.

2. SERVIÇO DE CONECTIVIDADE

- 2. 1Disponibilidade de conexão à internet 24 horas por dia, 365 dias por ano, por conta da operadora.
- 3. 2Sem limitação de franquias de consumo ou tráfego.
- 3Os serviços relativos ao reparo, viabilidade técnica ou visita improdutiva da CONTRATADA até a localidade deverão estar contemplados no valor da prestação do serviço.
- Dados específicos em relação à demanda identificada estão no quadro abaixo:

Item	Unidade	Quantidade
Serviço de conectividade de 100Mbps full em banda pura com IP Fixo	Serviço de fornecimento de conectividade	Serviço mensal

- Para esses serviços a empresa a ser contratada deverá conduzir a instalação de conectividade WAN, o fornecimento dos ativos de rede WAN, quando necessário, e a realização de testes.
- 3. 2 Caso a velocidade inicialmente instalada seja insuficiente em virtude da utilização do serviço pela FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, deverá ser feita nova avaliação e apresentada proposta complementar para ampliação desta velocidade.
- 3. 3 No caso de instalação de rádios na faixa de frequência licenciada a CONTRATADA deve prover todas as informações e protocolar o acesso na ANATEL

The state of the s

l)



4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4. 1 A CONTRATADA entregará relatórios mensais informando:
- 4. 2 Ocorrência de incidentes;
- 4. 3 Quantidade de atendimentos realizados pela Central de Serviços e pelo atendimento técnico local;
 - 4.4 Disponibilidade do link de internet.

5. PRAZOS E EXECUÇOES DOS TRABALHOS

- 10 prazo para início dos trabalhos será de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, salvo em casos de prazo de vigência prédeterminado.
- 2A Contratada terá 04 (quatro) horas para solucionar o problema após realizado o chamado.

6. VIGÊNCIA

6. 1 PRAZO DE VIGÊNCIA:, 24 (Vinte e quatro) meses ou 2 anos a partir de 10/04/2022, podendo ser prorrogado a critério da Administração

7. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

- 7. 1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993.
- O representante da CONTRATANTE deverá ter noções básicas para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8. 1 Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração de qualidade;
- 8. 2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

9. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO

9.1 Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de qualquer material, a empresa fornecedora deverá fazer a substituição, no máximo em 3 (três) dias úteis devendo ser acompanhado pela fornecedora.

9.2 Os materiais deverão ser entregues em até 05 (dias) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela empresa, da ordem de

A.



fornecimento, salvo em casos de prazo de vigência pré-determinado, o que deve então ocorrer com prazo antecipado o suficiente para se cumprir a data.

10.DA GARANTIA

10.1- A Empresa fornecedora deverá garantir, durante a vigência do contrato de no mínimo 3 (três) meses dos materiais fornecidos.

11.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será realizado em 30 dias após o aceite da nota fiscal / fatura.

12. Das obrigações da CONTRATADA

- 12.1 A empresa fornecedora se responsabilizará pela instalação do produto na sede da FJPO, localizada à Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão Geraldo; CEP: 13082-755; Campinas-SP, horário de expediente 09:00 h às 16:00 h.
- 12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 12.3 Fornecer os produtos suscetíveis a prazo de validade com validade mínima de um ano da data da entrega e atualiza-los caso necessário para a continuidade dos serviços.

13. Das obrigações da CONTRATANTE

- 13.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o produto de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

14. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

14. 1 As dúvidas decorrentes dos materiais a serem fornecidos, poderão ser feiras através do telefone (19) 3749-7209 no horário das 10:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 com o colaborador Robson Gonçalves ou Miguel Alves Junior.

Fer

R



ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Instrução Normativa nº 01/2020 Resolução nº 11/2021 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: INTERCONECTE SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 07/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação visando a melhoria do ambiente tecnológico da Fundação José Pedro de Oliveira, com ênfase no fornecimento pela PRESTADORA ao ASSINANTE, de Interligação entre dois pontos distintos para transmissão e recepção de dados, nos termos do regulamento anexo à Resolução nº 272 de 09/08/2001da e Resolução 614 de 28 de maio de 2013, da Anatel, que regulamenta a prestação de serviço SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e regulamentações posteriores sobre esse mesmo serviço que venham complementa-lo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

 poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

 d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de

Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

 Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 23 MAR 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente CPF: 622.356.489-91



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: NIHIL

Cargo: CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura:

Nome: José Pedro de Oliveira Souza

Cargo: Tesoure ro CPF: 941.899.438-00

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Felipe Roberto de Arruda Leite

Cargo: Diretor CPF: 346.556.748-06

Assinatura: Felipa R. Le A. Seil

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

all. C. Do

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente CPF: 622.356.489-91

Assinatura:

KAR



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MIGUEL ALVES JUNIOR Cargo: Agente Administrativo

CPF: 016.899.418-63

Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Robson Luis Gonçalves

Cargo: Assessor Executivo

CPF: 119.425.048-37

Robson Luiz Gonçalves
Assessor Executivo
Departamento de Infraestrutura
Matricula: 35-7

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: NIHIL

Cargo:

CPF:

Dr.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Robson Luiz Goncolnes.
A deservice Security
Organisments de Internes a
Utantegia SE-1